

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 249, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO DE CRISE COVID-19, PARA ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME CALAMIDADE PÚBLICA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de N.º 6, de 2020 que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19,

Considerando o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto n.º 49, de 17/03/2020, o qual decretou situação de emergência em saúde pública no município de Barra de São Francisco, decorrente da pandemia da covid-19;

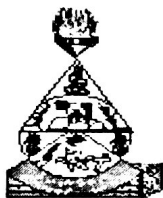
Considerando o Decreto Estadual n.º 4.626-R, de 12/04/2020, o qual dispõe de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19;

Considerando o Decreto n.º 138, de 21 de maio de 2020 que reconhece o “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Barra de São Francisco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando que são passíveis de convalidação os atos administrativos eivados de vício de competência, de forma e de procedimento;

DECRETA:

Art. 1º Institui o Gabinete de Gestão de Crise COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra de São Francisco, de cunho não técnico, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisões pelo Poder Executivo, diferentes daquelas do Comitê Sanitário de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, no que se referem às medidas temporárias de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus observada as normativas da União, do Estado e do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Gabinete de Gestão de Crise COVID-19 é integrado por representantes dos seguintes órgãos:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Procuradoria-Geral do Município;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Defesa Civil Municipal;
- f) Corpo de bombeiros;
- g) Associação de Feirantes;
- h) Câmara Municipal de Vereadores;
- i) Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho;
- j) Polícia Militar do Estado do Espírito Santo;
- k) Paróquia São Francisco de Assis (MATRIZ);
- l) Associação de Ministros Evangélicos (AME);
- m) Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)
- n) Instituto Federal do Espírito Santo (IFES);
- o) Representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único – Cada órgão ou entidade deverá indicar ao Gabinete de Crise o nome e contato do representante titular e suplente.

Art. 3º A coordenação do Gabinete ora instituído caberá a um dos representantes do Gabinete do Prefeito Municipal, a quem compete planejar, coordenar e executar as operações de enfrentamento do estado de calamidade pública.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos e decisões tomadas no âmbito do Gabinete de Crise a partir de 12 de maio de 2020, uma vez presentes os motivos que determinaram suas práticas, seus regulares efeitos, tendo sido respeitado o interesse público e sem prejuízo a terceiros.

Art. 5º A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco/ES, 05 de agosto de 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal